

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 511

Projeto de Lei nº 13/51

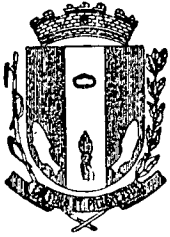
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica prorrogado para o mês de maio, no corrente exercício, o prazo de vencimento da primeira prestação trimestral dos tributos a que se refere a lei nº 565, de 8 de março de 1.960, inclusive para efeito de abatimento mencionado no artigo 3º da citada lei.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de maio de 1961.

José Francisco Ribeiro
José Francisco Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2 *percy*

PROJETO DE LEI nº 13/61

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica prorrogado para o mês de maio, no corrente exercício, o prazo de vencimento da primeira prestação trimestral dos tributos a que se refere a lei nº 565, de 8 de março de 1.960, inclusive para efeito de abatimento mencionado no artigo 3 da citada lei.

Art. 2)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de maio de 1961

Ivo Xavier Ferreira

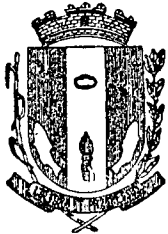
~~OBJETO DE DELIBERAÇÃO~~

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sessão da C. M. de Pirassununga, 2 de maio de 1961
Pr. J. J. da Silva
Presidente

Aprovada em 1ª discussão. Sessão das Sessões da C. M. de Pirassununga, 2 de maio de 1961
Pr. J. J. da Silva
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Administração, para dar parecer. Sessão da C. M. de Pirassununga, 2 de maio de 1961
Pr. J. J. da Silva
Presidente

Aprovada em 2ª discussão. À ordem final. Sessão das Sessões da C. M. de Pirassununga, 2 de maio de 1961
Pr. J. J. da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE LEI nº 13/61

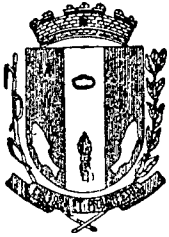
A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Piraassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica prorrogado para o mês de maio, no corrente exercício, o prazo de vencimento da primeira prestação trimestral dos tributos a que se refere a lei nº 565, de 8 de março de 1.960, inclusive para efeito de abatimento mencionado no artigo 3 da citada lei.

Art. 2)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraassununga, 2 de maio de 1961

Ivo Xavier Ferreira



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

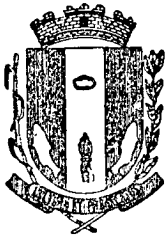
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei 13/61, de autoria do vereador Ivo Xavier Ferreira, que prorroga o prazo de vencimento da primeira prestação trimestral dos tributos a que se refere a lei nº 565, de 8/3/1960, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1961.

João Aggio Neto - Presidente

Laurindo Cellin - Relator

Palmiro Steola : Membro



Câmara Municipal de Pizassununga


Estado de São Paulo

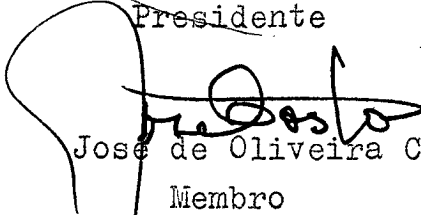
Of.

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 13/61, de autoria do vereador Ivo Xavier Ferreira, que prorroga o prazo de vencimento da primeira prestação trimestral dos tributos a que se refere a lei nº 565, de 8/3/60, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoua é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1961.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


José de Oliveira Costa
Membro


Olympio Guiguer
Relator